

SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP

24.633.818/0001-00

Resumo

Gestão: SICREDI

Início: 08/09/2020

Administrador: SICREDI

Disponibilidade resgate: D+1 du

Custodiante: Sicredi

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 0,30%

PI (mil): R\$ 885.327,86

Benchmark: S&P 500 (MOEDA ORIGINAL)

Aplicação Inicial: 100,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 100,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

Índice de Performance: Não possui

Resolução: Artigo 10º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

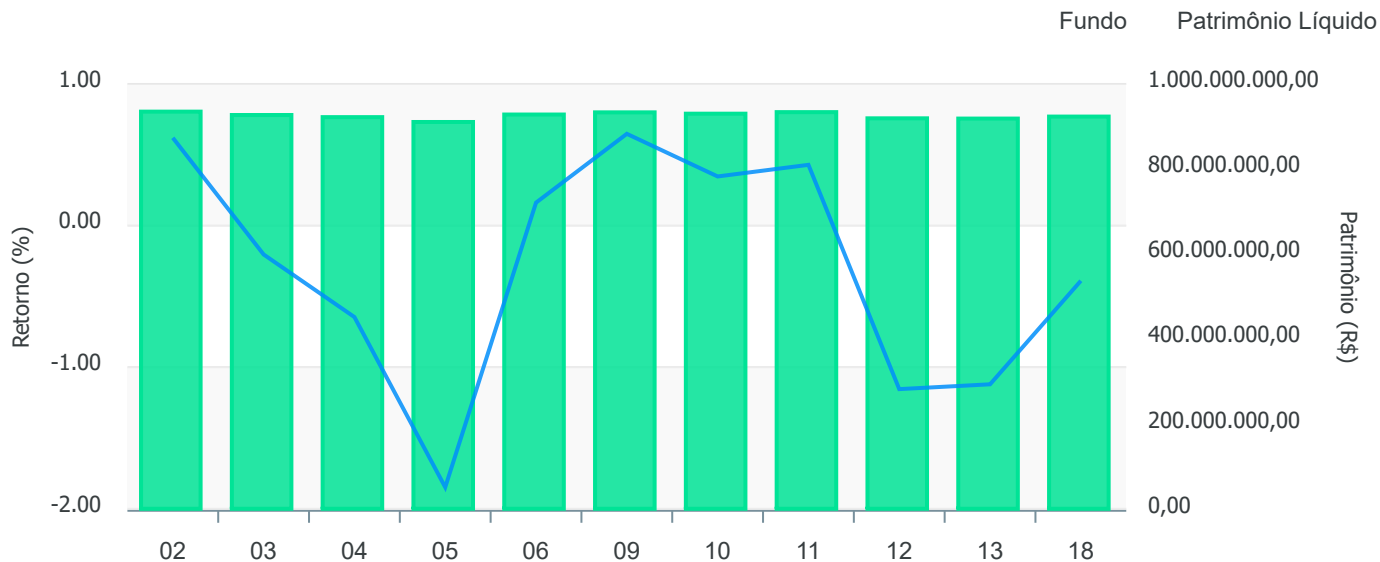
Data referência: 30/01/2026

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	1,35	1,35	3,36	14,17	24,52	62,78	23,09
S&P 500 (Moeda Original) (Benchmark)	1,37	1,37	1,44	9,46	14,87	43,20	7,40

SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP

24.633.818/0001-00

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	2,9089915	0,620	0,620	934.912.139,57	16669
03	2,8851516	-0,820	-0,204	926.972.813,67	16663
04	2,8723712	-0,443	-0,646	921.975.898,53	16643
05	2,8376341	-1,209	-1,848	910.538.489,34	16616
06	2,8957299	2,047	0,162	928.098.831,98	16595
09	2,9097835	0,485	0,648	933.221.664,06	16579
10	2,901095	-0,299	0,347	930.099.135,50	16570
11	2,9034709	0,082	0,429	933.752.238,78	16565
12	2,8576626	-1,578	-1,155	919.174.668,95	16552
13	2,8586404	0,034	-1,121	918.583.783,31	16539
18	2,8797733	0,739	-0,390	923.288.365,89	16495
19					

SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP

24.633.818/0001-00

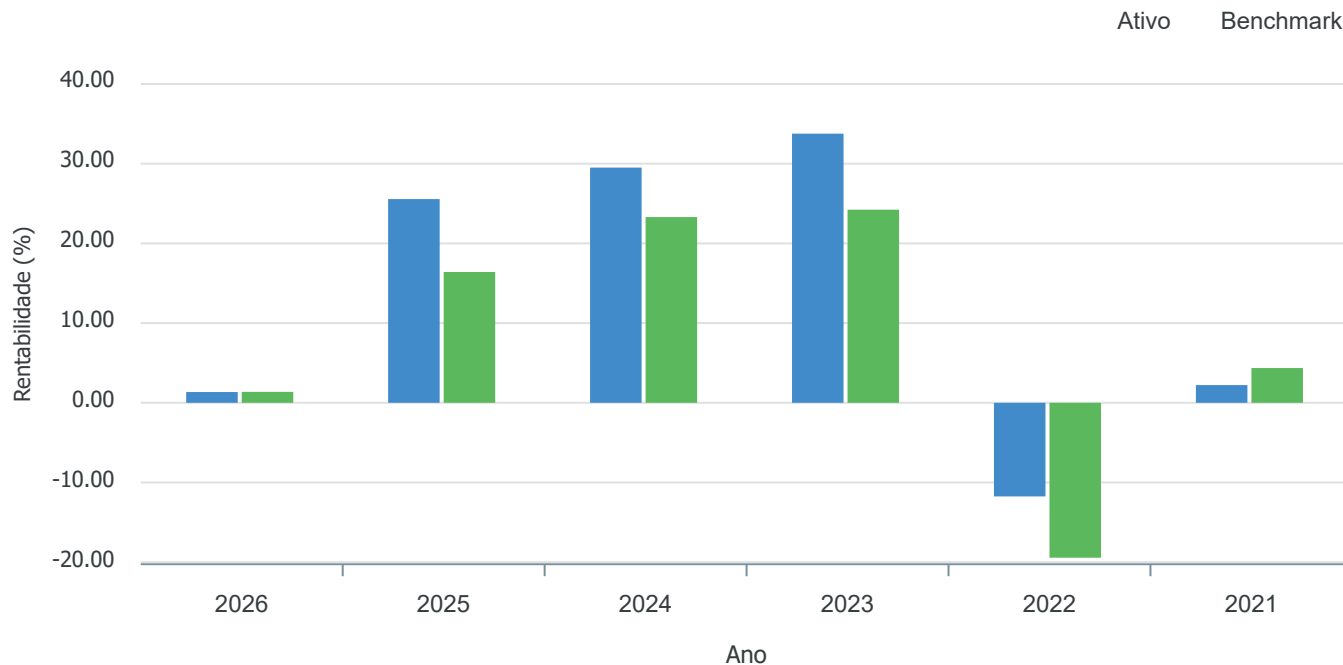
Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de BOLSA AMERICANA ALOC RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	R\$ 885.458,30310	100,01%	Fundos de Investimento	498955555	07/01/2026
Cotas de SICREDI CASH ALOCAÇÃO RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 1.832,64933	0,21%	Fundos de Investimento	1381666	07/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 332,50595	0,04%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 0,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026
Outros Valores a pagar	-R\$ 2.295,59794	-0,26%	Valores a pagar/receber	0	07/01/2026

SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP

24.633.818/0001-00

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	5.258.153,36	0,00	0,00	5.329.224,39	71.071,03	1,35%	1,37%
Acumulado no Ano					71.071,03	1,35%	1,37%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	3.125.487,52	0,00	0,00	3.208.545,32	83.057,80	2,66%	2,70%
Fev	3.208.545,32	1.090.759,55	0,00	4.242.584,29	-56.720,58	-1,32%	-1,42%
Mar	4.242.584,29	0,00	0,00	4.025.542,55	-217.041,74	-5,12%	-5,75%
Abr	4.025.542,55	0,00	0,00	4.001.850,17	-23.692,38	-0,59%	-0,76%
Mai	4.001.850,17	0,00	0,00	4.279.844,45	277.994,28	6,95%	6,15%
Jun	4.279.844,45	0,00	0,00	4.527.545,69	247.701,24	5,79%	4,96%
Jul	4.527.545,69	0,00	0,00	4.667.880,73	140.335,04	3,10%	2,17%
Ago	4.667.880,73	0,00	0,00	4.791.071,89	123.191,16	2,64%	1,91%
Set	4.791.071,89	0,00	0,00	4.997.633,47	206.561,58	4,31%	3,53%
Out	4.997.633,47	0,00	0,00	5.155.831,11	158.197,64	3,17%	2,27%
Nov	5.155.831,11	0,00	0,00	5.174.752,34	18.921,23	0,37%	0,13%
Dez	5.174.752,34	0,00	0,00	5.258.153,36	83.401,02	1,61%	-0,05%
Acumulado no Ano					1.041.906,29	25,56%	16,41%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	2.413.529,15	0,00	0,00	2.454.439,37	40.910,22	1,70%	1,59%
Fev	2.454.439,37	0,00	0,00	2.594.925,67	140.486,30	5,72%	5,17%
Mar	2.594.925,67	0,00	0,00	2.685.172,52	90.246,85	3,48%	3,10%
Abr	2.685.172,52	0,00	0,00	2.583.701,13	-101.471,39	-3,78%	-4,16%
Mai	2.583.701,13	0,00	0,00	2.715.843,37	132.142,24	5,11%	4,80%
Jun	2.715.843,37	0,00	0,00	2.825.025,63	109.182,26	4,02%	3,47%
Jul	2.825.025,63	0,00	0,00	2.866.143,00	41.117,37	1,46%	1,13%
Ago	2.866.143,00	0,00	0,00	2.938.284,15	72.141,15	2,52%	2,28%
Set	2.938.284,15	0,00	0,00	3.008.216,16	69.932,01	2,38%	2,02%
Out	3.008.216,16	0,00	0,00	3.000.189,12	-8.027,04	-0,27%	-0,99%
Nov	3.000.189,12	0,00	0,00	3.181.866,58	181.677,46	6,06%	5,73%
Dez	3.181.866,58	0,00	0,00	3.125.487,52	-56.379,06	-1,77%	-2,50%
Acumulado no Ano					711.958,37	29,51%	23,30%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.804.392,32	0,00	0,00	1.922.766,31	118.373,99	6,56%	6,18%
Fev	1.922.766,31	0,00	0,00	1.888.579,44	-34.186,87	-1,78%	-2,61%
Mar	1.888.579,44	0,00	0,00	1.965.638,17	77.058,73	4,08%	3,51%
Abr	1.965.638,17	0,00	0,00	2.004.891,32	39.253,15	2,00%	1,46%
Mai	2.004.891,32	0,00	0,00	2.028.982,27	24.090,95	1,20%	0,25%
Jun	2.028.982,27	0,00	0,00	2.172.196,77	143.214,50	7,06%	6,47%
Jul	2.172.196,77	0,00	0,00	2.252.391,78	80.195,01	3,69%	3,11%
Ago	2.252.391,78	0,00	0,00	2.231.932,67	-20.459,11	-0,91%	-1,77%
Set	2.231.932,67	0,00	0,00	2.133.183,11	-98.749,56	-4,42%	-4,87%
Out	2.133.183,11	0,00	0,00	2.096.175,72	-37.007,39	-1,73%	-2,20%
Nov	2.096.175,72	0,00	0,00	2.293.462,99	197.287,27	9,41%	8,92%
Dez	2.293.462,99	0,00	0,00	2.413.529,15	120.066,16	5,24%	4,42%
Acumulado no Ano					609.136,83	33,77%	24,23%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	2.044.479,31	0,00	0,00	1.936.627,29	-107.852,02	-5,28%	-5,26%
Fev	1.936.627,29	0,00	0,00	1.895.639,00	-40.988,29	-2,12%	-2,90%
Mar	1.895.639,00	0,00	0,00	1.983.066,73	87.427,73	4,61%	3,32%
Abr	1.983.066,73	0,00	0,00	1.811.328,89	-171.737,84	-8,66%	-8,80%
Mai	1.811.328,89	0,00	0,00	1.828.789,37	17.460,48	0,96%	0,01%
Jun	1.828.789,37	0,00	0,00	1.685.854,71	-142.934,66	-7,82%	-8,39%
Jul	1.685.854,71	0,00	0,00	1.856.765,74	170.911,03	10,14%	9,11%
Ago	1.856.765,74	0,00	0,00	1.797.497,49	-59.268,25	-3,19%	-4,24%
Set	1.797.497,49	0,00	0,00	1.643.186,00	-154.311,49	-8,58%	-9,34%
Out	1.643.186,00	0,00	0,00	1.787.321,55	144.135,55	8,77%	7,99%
Nov	1.787.321,55	0,00	0,00	1.896.162,89	108.841,34	6,09%	5,38%
Dez	1.896.162,89	0,00	0,00	1.804.392,32	-91.770,57	-4,84%	-5,90%
Acumulado no Ano					-240.086,99	-11,75%	-19,44%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Dez	0,00	2.000.000,00	0,00	2.044.479,31	44.479,31	2,22%	4,36%
Acumulado no Ano					44.479,31	2,22%	4,36%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: SICREDI - FIF EM CIC MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ: 24.633.818/0001-00
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 373591
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	CNPJ: 01.181.521/0001-55

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O SICREDI BOLSA AMERICANA FIC MULT LP

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **SICREDI - FIF EM CIC MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, administrado por **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** e gerido por **CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.sicredi.com.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo destina-se a investidores, pessoas físicas ou jurídicas em geral, e está enquadrado na Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores como apto a captar recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, observados os limites estabelecidos nas legislações vigentes.

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O fundo, por meio de instrumentos derivativos, visa auferir rentabilidade compatível à variação do índice **SeP 500**.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. O fundo aplicará no mínimo **85%** (oitenta e cinco por cento) dos recursos em ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao **Índice SeP 500**.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	0%

Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 100,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00
Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 100,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,3%
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.

Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,37213% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.sicredi.com.br .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 521.554.468,58 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	69,94%
Títulos públicos federais	30,09%

6. **RISCO:** o Administrador BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4

Menor Risco				Maior Risco	
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: **117,68%**. No mesmo período o índice de referência [SeP 500] variou **72,95%**.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 1 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas	Variação percentual do índice de	Desempenho do fundo como % do índice de
-----	---	----------------------------------	---

	não de impostos)	referência [SeP 500]	referência [SeP 500]
2024	24,64%	20,81%	3,83%
2023	33,76%	24,23%	9,53%
2022	-11,74%	-19,44%	7,7%
2021	33,21%	26,89%	6,31%
2020	11,06%	12,73%	-1,67%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [SeP 500]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [SeP 500]
9	2,38%	2,02%	0,36%
8	2,52%	2,28%	0,23%
7	1,46%	1,13%	0,32%
6	4,02%	3,47%	0,55%
5	5,11%	4,8%	0,31%
4	-3,78%	-4,16%	0,38%
3	3,48%	3,1%	0,38%
2	5,72%	5,17%	0,55%
1	1,7%	1,59%	0,11%
12	5,24%	4,42%	0,81%
11	9,41%	8,92%	0,49%
10	-1,73%	-2,2%	0,46%

a. Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho: 0

b. Exemplo do desempenho do fundo: Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	0		

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. Rentabilidade: Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil

de 2024 , você poderia resgatar R\$ 1.275,85, já deduzidos impostos no valor de R\$ 58,51.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 4,49.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:**[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 12,90	R\$ 23,79
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 318,10	R\$ 586,72

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. **Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:**

A remuneração dos distribuidores do fundo é realizada por meio da taxa de administração do fundo.

- b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor.

- c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Os distribuidores contratados podem distribuir outros fundos e/ou produtos de investimento e receber pela distribuição destes, remuneração ou outros incentivos equivalentes ou superiores ao que recebem pela distribuição do Fundo, o que

poderia, eventualmente, resultar em esforço não equitativo no oferecimento dos diferentes produtos.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

- a. Telefone 08007247220
- b. Página na rede mundial de computadores www.sicredi.com.br
- c. Reclamações: ouvidoria_fundos@sicredi.com.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas ☐ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

Fale com a CVM



SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO

CNPJ n.º 24.633.818/0001-00

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO FUNDO

1. O SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO BOLSA AMERICANA LONGO PRAZO, doravante designado FUNDO, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, classificado como "Multimercado", é regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.1. O FUNDO destina-se a investidores, pessoas físicas ou jurídicas em geral.

1.2. O FUNDO está enquadrado na Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores como apto a captar recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.3. O ADMINISTRADOR e o GESTOR são responsáveis, exclusivamente, pela observância dos limites estabelecidos neste Regulamento, cabendo aos Cotistas o controle geral dos limites previstos nas normas regulamentares a ele aplicáveis, se houverem, inclusive na consolidação de seus investimentos com os investimentos do FUNDO.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

2. O FUNDO é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 01.181.521/0001-55, devidamente cadastrado como administrador de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 4.497, de 24/09/1997, doravante designado ADMINISTRADOR.

3. A gestão da carteira do FUNDO é realizada pela Confederação das Cooperativas do Sicredi, cooperativa, com sede na Avenida Assis Brasil, 3.940, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob no 03.795.072/0001-60, devidamente autorizado a prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 15.336, de 04/11/2016, doravante designado GESTOR.

4. A custódia dos ativos do FUNDO é realizada pelo ADMINISTRADOR, instituição financeira devidamente autorizada como prestadora de serviços de custódia de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 8.572, de 06/12/2005, doravante designado CUSTODIANTE.

5. O ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do FUNDO, bem como contratar terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.



6. Cabe ao GESTOR realizar a gestão profissional dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, com poderes para, em nome do FUNDO, negociar os referidos ativos financeiros e contratar os intermediários necessários para essa finalidade, observando as limitações impostas pelo presente Regulamento, pelo ADMINISTRADOR e pela regulamentação em vigor.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

7. O objetivo do FUNDO é proporcionar aos seus cotistas, por meio de instrumentos derivativos, rentabilidade compatível com o índice S&P 500.

8. Além da premissa acima citada, o FUNDO seguirá a política de investimento abaixo:

Limites por Modalidade de Ativo Financeiro	Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional e/ou em operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional	0%	100%
Ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ou por emissores públicos que não a União Federal (limite Crédito Privado)	0%	0%
Operações compromissadas lastreadas em ativos financeiros de renda fixa emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	0%	0%
Operações estruturadas nos mercados derivativos que simulem renda fixa	0%	0%
Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, de companhias abertas e negociados em bolsa de valores	0%	0%
Ativos no exterior	0%	0%
Fundos de investimento e/ou Fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, registrados com base na Instrução CVM 555 (Fundos 555)	0%	0%
Outros fundos de investimento (Fundos Outros)	0%	0%
Dentro do limite de cotas de fundos, aplicação em fundos sob administração ou gestão do ADMINISTRADOR, GESTOR ou por empresa a eles ligada	0%	0%
Exposição em operações no mercado de derivativos baseados no Índice S&P 500	85%	100%
Limites por Emissor	Mínimo	Máximo
Títulos ou valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de empresa a eles ligada	0%	0%
Demais disposições		
O FUNDO pode realizar operações no mercado de derivativos?	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Hedge	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Síntese	Sim	
- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Arbitragem	Não	



- Operações no mercado de derivativos com finalidade de Posicionamento Direcional	Não
O FUNDO pode emprestar ativos financeiros?	Não
O FUNDO pode tomar ativos financeiros em empréstimo?	Não
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte da tesouraria do ADMINISTRADOR ou de empresas a ele ligadas?	Sim
O FUNDO pode realizar operações, desde que executadas a preços de mercado, na contraparte de outro fundo administrado pelo mesmo ADMINISTRADOR ou empresas a ele ligadas?	Sim
O FUNDO pode realizar operações de Day Trade, ou seja, operações iniciadas e encerradas no mesmo dia?	Não
O FUNDO pode estar exposto a risco de commodities?	Não
O FUNDO pode estar exposto a risco de moeda estrangeira?	Sim
O risco em moeda estrangeira incide somente sobre os ajustes diários dos contratos futuros de S&P 500, sendo estes apurados em dólares, porém convertidos para reais usando a taxa de câmbio de R\$/US\$, calculada e divulgada pela B3. Essa metodologia acaba por restringir a variação em moeda estrangeira apenas sobre o valor do ajuste diário e não sobre o valor total do contrato.	
Para fins deste Regulamento, são entendidas como operações em mercados derivativos aquelas realizadas nos mercados "a termo", "futuro", "swap" e "opções".	
Não poderão ser adquiridos títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.	
O FUNDO não terá limite de concentração por emissor para ativos emitidos pelo Tesouro Nacional.	
Além do previamente estabelecido, o FUNDO poderá realizar operações nos mercados derivativos, respeitando as seguintes regras e limites: - Não poderão gerar, a qualquer tempo, exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido do FUNDO.	
É vedado ao FUNDO realizar operações que tenham como contraparte direta ou indiretamente a pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos cotistas do FUNDO.	
Os ativos financeiros e modalidades operacionais integrantes da carteira do FUNDO poderão ser utilizados para prestação de garantias de operações do FUNDO.	
Os limites referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo um dia útil de defasagem.	
Os ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, devem estar devidamente custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FUNDO, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela Comissão de Valores Mobiliários.	



O objetivo estabelecido para o FUNDO consiste apenas e tão somente em um referencial a ser perseguido, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte do ADMINISTRADOR ou do GESTOR.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

9. O patrimônio líquido do FUNDO é constituído pela soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

9.1. O valor da carteira do FUNDO é apurado, diariamente, com base nos preços de mercado dos ativos financeiros, nos termos da legislação vigente.

10. O FUNDO incorpora ao patrimônio líquido todos os rendimentos auferidos por seus ativos, bem como os prejuízos decorrentes dos investimentos.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO

11. O FUNDO pagará, pelos serviços prestados para a manutenção e funcionamento do FUNDO, incluindo a administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição e escrituração das cotas, e, caso houver, consultoria de investimento, a remuneração apurada da seguinte forma:

I. Taxa de administração, no percentual de 0,30% a.a. (zero vírgula três por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

I. A remuneração prevista no item anterior será provisionada diariamente e paga mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo calculada na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da referida porcentagem sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO.

III. O pagamento da remuneração aos prestadores dos serviços de administração, assim definidos na legislação em vigor, será efetuado diretamente pelo FUNDO, a cada qual, na forma e prazo estabelecidos em contrato firmado com o ADMINISTRADOR, em nome do FUNDO, respeitado o limite da taxa de administração fixada.

IV. A taxa de administração só poderá ser elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.

12. O FUNDO não pagará, ao CUSTODIANTE, taxa de custódia pelos serviços de custódia qualificada, assim compreendidos, quando aplicáveis, a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros - swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a taxa de movimentação e o registro dos depositários, as câmaras e os sistemas de liquidação e as instituições intermediárias.

I. A taxa de custódia só poderá ser instituída ou elevada por decisão da Assembleia Geral dos cotistas.



- II. A taxa de custódia acima engloba a taxa de custódia cobrada por outros fundos de investimentos nos quais o FUNDO venha a investir, caso permitido na política de investimento.
13. Não será cobrada taxa de performance.
14. Não será cobrada qualquer taxa a título de ingresso ou saída do FUNDO.

CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO, COLOCAÇÃO, CARÊNCIA E RESGATE DE COTAS

15. As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo nominativas, escriturais e intransferíveis, sendo vedada sua negociação.
16. As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo em casos de:
- I. decisão judicial ou arbitral;
 - II. operações de cessão fiduciária;
 - III. execução de garantia;
 - IV. sucessão universal;
 - V. dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
 - VI. transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.
17. O valor das cotas do FUNDO é calculado diariamente, exceto em dias não úteis, resultado da divisão do patrimônio líquido apurado no encerramento do dia pelo número de cotas do FUNDO, com base em avaliação patrimonial de acordo com as normas e procedimentos vigentes.
18. As condições para movimentações e tipo de cota do FUNDO são:

Cota usada nas aplicações	D+0 (Dia da aplicação)	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Cota usada nos resgates	D+0 (Dia do resgate)	Resgates (crédito c/c)	D+1 (1º dia útil subsequente)
Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente	Carência	Não há
Horário Limite para Aplicação e Resgate	16:00	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)

19. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.
20. Os valores mínimos e/ou máximos de aplicação inicial, movimentação e saldo do FUNDO encontram-se no formulário de informações complementares.
21. A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional.
22. As aplicações e os resgates no FUNDO serão efetivadas e processadas somente em dias úteis.



23. O ADMINISTRADOR poderá receber instruções de aplicações e resgates dos cotistas por fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que venham a ser disponibilizados pelo ADMINISTRADOR.

24. As aplicações no FUNDO podem ser realizadas através de débito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento, sempre por meio de conta corrente de titularidade do investidor. Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a devida disponibilização dos recursos na conta corrente do FUNDO.

25. O resgate de cotas e sua liquidação financeira serão efetuados, sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não previstas, através de crédito em conta corrente, Transferência Eletrônica Disponível (TED), cheque ou ordem de pagamento.

26. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.

27. O investidor, ao ingressar no FUNDO na qualidade de cotista, deverá atestar, mediante formalização de termo de adesão e ciência de risco, que:

I. Teve acesso ao inteiro teor: (a) do regulamento; e (b) da lâmina, se houver.

II. Tem ciência: (a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO; (B) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO; e (c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.

28. É facultado ao ADMINISTRADOR suspender as aplicações no FUNDO por prazo indeterminado desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

29. Na ocorrência de feriados estaduais ou municipais na praça do ADMINISTRADOR, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá, a critério do ADMINISTRADOR, ser postergado em um dia útil ao estabelecido para o FUNDO, nas praças abrangidas por tais feriados. Nas demais praças, o crédito do resgate ou o débito da aplicação poderá ser efetuado normalmente.

29.1. Adicionalmente, em caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça em que o FUNDO negocie parcela significativa dos ativos integrantes da carteira, impedindo a negociação de tais ativos nesse dia e impactando adversamente a liquidez da carteira, o crédito do resgate poderá ser prorrogado em um dia útil.

30. Em caso de resgate total das cotas pelos cotistas, este será efetuado pelo valor da cota apurado no fechamento do dia em que for pago o resgate, calculada a partir dos valores obtidos com a venda dos ativos da carteira do FUNDO, descontadas as exigibilidades previstas neste Regulamento e na legislação em vigor.



31. Para fins de emissão ou resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser objeto de ajuste pelo ADMINISTRADOR em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados àqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira do FUNDO que possam provocar distorção substancial do valor real da cota.

31.1. O ADMINISTRADOR poderá no caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração tributária do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo desses, declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, devendo proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do FUNDO, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor, devendo permanecer fechado para novas aplicações enquanto durar o período de suspensão dos resgates.

31.2. Caso o FUNDO permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- i) substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou de ambos;
- ii) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- iii) possibilidade do pagamento do resgate em ativos financeiros;
- iv) cisão do FUNDO; e
- v) liquidação do FUNDO.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE VOTO

32. A política de investimento do FUNDO não autoriza a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

CAPÍTULO VIII - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

33. O FUNDO terá escrita contábil destacada da escrita do ADMINISTRADOR.

34. O exercício social do FUNDO tem a duração de 1 (um) ano, com início e término de acordo com o ano civil.

34.1. A elaboração das demonstrações contábeis deve observar as normas específicas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

34.2. As demonstrações financeiras anuais do FUNDO serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IX - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO



35. A divulgação das informações do FUNDO será realizada através de meio eletrônico ou de correspondência física a critério do ADMINISTRADOR.

36. As informações ou documentos para os quais a legislação vigente exija a “comunicação”, “acesso”, “envio”, “divulgação” ou “disponibilização” poderão ser comunicados, enviados, divulgados ou disponibilizados aos cotistas, ou por eles acessados, por meio de canais eletrônicos ou por outros meios expressamente previstos na legislação vigente, incluindo a rede mundial de computadores. No site do ADMINISTRADOR www.sicredi.com.br, poderão ser encontrados os documentos do FUNDO.

37. Admite-se, nas hipóteses em que se exija a “ciência”, “atesto”, “manifestação de voto” ou “concordância” dos cotistas, que estes se deem por meio eletrônico.

38. O ADMINISTRADOR divulgará imediatamente qualquer ato ou fato relevante relativo ao FUNDO, de modo a garantir aos cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto a sua permanência no FUNDO.

39. Caso o cotista não tenha comunicado ao ADMINISTRADOR a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o administrador fica exonerado do dever de envio das informações previstas na legislação ou neste Regulamento, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

CAPÍTULO X - DA ASSEMBLEIA GERAL

40. A convocação da Assembleia Geral será feita por correspondência encaminhada a cada cotista e disponibilizada nas páginas do ADMINISTRADOR e do distribuidor, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da qual constará, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral, bem como todas as matérias a serem deliberadas.

40.1. A presença da totalidade dos cotistas supre a falta de convocação.

41. As deliberações da Assembleia poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, casos em que será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

42. É da competência privativa da Assembleia Geral deliberar sobre:

I. As demonstrações contábeis do FUNDO, anualmente, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

II. A alteração do Regulamento do FUNDO.

III. A substituição do ADMINISTRADOR, do GESTOR ou do CUSTODIANTE.

IV. A instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia.

V. Transformação, fusão, cisão, incorporação ou liquidação do FUNDO.

VI. A alteração da política de investimento do FUNDO.

VII. A amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento.



43. O Regulamento pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da Comissão de Valores Mobiliários, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude da atualização dos dados cadastrais do ADMINISTRADOR ou outros prestadores de serviço do FUNDO ou ainda envolver redução da taxa de administração ou da taxa de performance, se houver.

43.1. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos cotistas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiverem sido implementadas, exceto para os casos de redução da taxa de administração ou da taxa de performance, nos quais a alteração deve ser imediatamente comunicada aos cotistas.

44. As Assembleias Gerais poderão ocorrer em ambiente virtual, sempre possibilitando a participação da totalidade dos cotistas do FUNDO, assim como o exercício do direito de voto de cada cotista.

44.1. A realização da Assembleia Geral por meio virtual será comunicada ao cotista na própria convocação, na qual ele também será informado do local em que são detalhados os procedimentos técnicos necessários para a sua plena participação na Assembleia Geral, que garantirão a autenticidade e segurança na participação e no exercício do direito de voto.

CAPÍTULO XI - FATORES DE RISCO DO FUNDO

45. Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência, da boa prática de gestão do FUNDO, da manutenção sistemas de monitoramento de risco, e da estrita observância da política de investimento definida neste Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o FUNDO estará sujeito às flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da cota não atribuíveis à atuação do ADMINISTRADOR ou do GESTOR e, conseqüentemente, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Dessa forma, o ADMINISTRADOR ou o GESTOR não poderão, em hipótese nenhuma, em função da ocorrência dos riscos mencionados abaixo, ser responsabilizados, a não ser em casos de perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

I. Risco de Bolsa: Consiste no risco de que as flutuações nas cotações de ativos financeiros de renda variável, que podem ser causadas por alterações no contexto econômico, publicação de fatos relevantes de empresas, entre outras causas, impactem significativamente o valor dos ativos em carteira.

II. Risco de Taxa de Juros: Consiste no risco associado a flutuações nas taxas de juros decorrentes de alterações políticas e econômicas que impactem significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

III. Risco de Índice de Preços: Consiste no risco associado a flutuações nos índices de preços decorrentes de alterações na conjuntura econômica que impactem



significativamente os preços e cotações de ativos financeiros que compõem a carteira, impactando a rentabilidade do FUNDO.

IV. Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos nos quais o FUNDO aplica seus recursos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas, o que pode gerar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

IV. Risco de Uso de Derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do FUNDO, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Este FUNDO utiliza estratégias com derivativos apenas para proteção de posições existentes.

VI. Risco de Moeda Estrangeira: Consiste no risco de que as flutuações nas cotações de moeda estrangeira, que podem ser causadas por alterações no contexto econômico, entre outras causas, impactem significativamente o valor dos ativos em carteira.

VII. Risco de Mercado: São riscos decorrentes das flutuações de preços e cotações dos ativos que compõem a carteira do FUNDO que são gerados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Estas flutuações podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

VIII. Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o GESTOR do FUNDO poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado.

VIIIX. Risco Legal: Consiste no risco associado à interferência de órgãos reguladores de mercado, a mudanças na legislação e a decisões judiciais e/ou administrativas, que impactem os preços, as cotações de ativos financeiros e o patrimônio do FUNDO.

IX. Risco Operacional: Consiste no risco de que processos necessários ao funcionamento do FUNDO sofram falhas ou atrasos em decorrência de erros de sistema, pessoal, acidentes ou fatores externos não previstos, causando possíveis prejuízos aos cotistas.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas pelo ADMINISTRADOR:



- I. Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO.
 - II. Despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação pertinente.
 - III. Despesas com correspondências de interesse do FUNDO, inclusive comunicação ao cotista.
 - IV. Despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO.
 - V. Honorários e despesas da auditoria independente.
 - VI. Emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO.
 - VII. Honorários de advogados, custos e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso.
 - VIII. Despesas com registro, custódia e liquidação de operações com ativos financeiros e modalidades operacionais.
 - IX. Parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções.
 - X. As taxas de administração, custódia, performance, ingresso e saída, caso previstas neste Regulamento.
47. As despesas não previstas como encargos do FUNDO devem correr por conta do ADMINISTRADOR.
48. As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou do Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito – FGCoop.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

49. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir qualquer dúvida ou problema relativo ao FUNDO bem como com relação ao seu Regulamento.

Porto Alegre (RS), 28 de setembro de 2020.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ADMINISTRADOR